



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1226, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado 01 (um) profissional para o cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Engenheiro Sanitarista e Ambiental, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

§ 1º A contratação em tela está amparada pelo Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o inciso III, Art. 238, da Lei Complementar nº 001/01;

§ 2º O tempo da contratação será por até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º A contratação em caráter emergencial, prevista no Artigo 1º, será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

Art. 2º A carga horária do profissional será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Art. 3º O vencimento básico do contrato será o constante no Plano de Carreira dos Servidores Municipais – Lei nº 059/93;


Art. 4º O contratado terá direito à vale alimentação;

Art. 5º O contrato aludido será regulado pelo Art. 241 da Lei Complementar nº 001/01;

Art. 6º A contratação oriunda desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 11 (onze) dias do mês de maio 2023.

  
ROBSON FLORES DA TRINDADE  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
NO  
QUADRO DE AVISOS

DATA: 11/05/23

  
SERVIDOR

Registre-se e publique-se em: 11/05/2023.  
Gabinete do Prefeito.